



---

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2013**

**Processo 018/2013**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2010, que por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância patrimonial eletrônica**, conforme definido no Anexo 02 (Termo de Referência) deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 26 de agosto de 2013, às 9h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO, SENDO O VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS SUBMETIDO A LANCES**. O valor global a que se refere este parágrafo é a totalização do valor anual mais as despesas de instalação. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

\*\*\* Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse **Anexo 11** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

## **ANEXOS**

### **1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:**

Anexo 01 – Aviso de Licitação

Anexo 02 – Termo de Referência (descrição)

Anexo 03 – Minuta Contratual

Anexo 04 – Procuração



Anexo 05 – Declaração de ME ou EPP

Anexo 06 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 07 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 08 – Proposta

Anexo 09 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art.: 7º da CF

Anexo 10 – Declaração para Contrato

Anexo 11 – Manifestação de Interesse

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**

**PREGÃO nº 011/2013**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS**

**PREGÃO nº 011/2013**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

- 1.2 As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Sr. Agnaldo Dias.



**1.3** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9h** do dia **26 de agosto de 2013**.

**1.4** Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social esteja relacionado somente às atividades de segurança e que esteja autorizada a exercer, o que deve estar caracterizado no contrato social.

**1.5** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí.

## **2. – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**2.1** Os documentos descritos nos termos dos **itens 3.2. a 3.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ("**6.2.9**") deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

**2.2** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **(ANEXO 04)**.



- 2.3** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.
- 2.4** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 2.5** No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.
- 2.6** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.
- 2.7** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 06)**.
- 2.8** Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.
- 2.9** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.
- 2.10** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2**.



---

**3. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

**3.1** No envelope 1 – Proposta (ver item 2.1) deverão estar o **Atestado de Visita Técnica**, a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 07)** e a **Proposta (ANEXO 8)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. E o atestado de visita técnica fornecido pelo Sr. Júlio César Zacarias Rocha.

**3.2** Deverão constar na proposta:

**3.2.1** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;

**3.2.2** valor global do serviço que compõem o objeto descrito no **Anexo 02**, com valor expresso em real e com 02 (duas) casas decimais, desconsiderando a terceira se houver;

I – O valor global a que se refere este item é a totalização do valor anual mais as despesas de instalação que será paga em 12 (doze) parcelas iguais

**3.2.3** prazo de início da prestação dos serviços, o qual deverá ser, no máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;

**3.2.4** validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

**3.3** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**3.3.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**3.3.2** a fixação do preço apresentado, sendo, portanto irrealizável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste sobre as parcelas a serem entregues;

**3.3.3** a retenção dos documentos apresentados, os quais passarão a compor o processo.

**3.4** A visita técnica, obrigatória, deverá ser agendada com o Sr. Júlio César Zacarias Rocha, Gerente de Operações da TV Câmara Jacareí, através do telefone 12-3955.2244, devendo ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e deverá se realizar no máximo até o último dia útil subsequente à realização do certame, em horário comercial.

**3.4.1** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante

**3.5** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

#### **4. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.1 deste Edital**.

**4.2** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



- 4.3** É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 4.4** Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 4.5** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.6** Às licitantes selecionadas na forma dos itens “5.4” e “5.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 4.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exeqüibilidade.
- 4.8** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 4.9** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 4.10** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.



- 
- 4.11** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 4.12A** desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 4.13** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 4.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 4.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.16** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 4.17** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.18** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



**4.19** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

**5.2 Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

**6.2.1** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

**6.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

**6.2.3** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) .

**6.2.4** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;

**6.2.5** declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO 09**);



- 
- 6.2.6** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.2.7** certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e, se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 6.2.8** certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- 6.2.9** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 05)**;
- 6.2.10** Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, emitido por pessoa de direito público ou privado, o qual deverá conter a especificação do tipo de serviço prestado com as indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, além de outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação;
- 6.2.11** cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 6.2.12** declaração **(ANEXO 10)** indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do CONTRATO, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:



**6.2.12.1** quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

**6.2.13** a falta de apresentação dos documentos especificados no item **“6.2.12.” e sub item “6.2.12.1”** não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**5.3** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

**5.4** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas se emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **“6.2.9”** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

**6.2** Da comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91), nos termos do



---

**§ 3º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.**

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será mensal e será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, am até 5 dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços devidamente aprovado pelo Departamento Responsável.

**7.2** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

**7.2.1** Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal de Serviço ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**7.3** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência no item **8.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

**7.4** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001-3.3.90.39.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.



**8.2**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

**8.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## **9. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS**

**9.1**A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO elaborado pela CÂMARA (**ANEXO 03**) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

**9.2**Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 003/99, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.3**A licitante vencedora fica incumbida, por ocasião da assinatura do Contrato, de apresentar seus representantes legais, devidamente descritos no Contrato Social com plenos poderes para representá-la, seja pessoalmente ou por meio de procuração.

**9.4**A vigência do Contrato terá início na data do empenho, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei de Regência de Licitações, com reajuste de acordo com o



---

INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

**9.4.1** Aplica-se também o artigo 65, inciso I letra “b” e respectivo § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5** Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste por 12 meses.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**10.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;

**10.2.3** multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;



**10.2.4** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**10.2.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.3** As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**10.4** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "11.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

**10.5** As multas, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas cumulativamente.

**10.6** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;



---

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

**12.2** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.3** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 17h.



**12.3.1** A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.

**12.3.2** A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

**13.3.3.** O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

**13.3.4.** Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

**13.4.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacaréí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

**13.5.** Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no site da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, ao Setor de Licitações da Câmara, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

**13.6** Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacaréí, 7 de agosto de 2013.

**AGNALDO DIAS**  
**Pregoeiro**



**ANEXO 01**

Pregão (Presencial) 011/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**(EDITAL RESUMIDO)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2010, realizará licitação na modalidade **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 26 de agosto de 2013, às 09h** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min e das 15h às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

**AGNALDO DIAS**

**Pregoeiro**



## **ANEXO 02**

### **Pregão (Presencial) 011/2013**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial eletrônica, 24 (vinte e quatro) horas, para o terreno da torre e do prédio abrigo do sistema de transmissão digital da TV Câmara Jacareí, localizados na Av. Alcides Arnaldo Taino, nº 1.100, Parque Meia Lua, Jacareí-SP, CEP.: 12.335-190, conforme descrição a seguir:

- a) Vigilância eletrônica 24 horas por dia.
- b) Adequação da cerca elétrica já instalada em todo o perímetro do terreno, ao sistema de segurança.
- c) Sensor de presença que faça a cobertura de todo o perímetro da tela.
- d) Quatro câmeras de segurança externas (Night and Day), instaladas na parte superior externa do abrigo.
- e) Duas câmeras internas (Night and Day).
- f) Sistema de alarme com sirene e comunicação remota.
- g) Transmissão do sinal das câmeras para a central técnica da TV, situada na Câmara Municipal de Jacareí.
- h) Central de gravação com capacidade para 30 (trinta) dias, instalada na central técnica da TV, situada na Câmara Municipal de Jacareí.
- i) Sistema de aviso de ocorrência para celular através de mensagem e ligação telefônica.
- j) Checagem da infraestrutura já existente e realização da infraestrutura faltante, necessária ao sistema.
- k) Sensor de presença com controle de acendimento de iluminação externa.
- l) Os equipamentos deverão ser alocados em regime de comodato.



**ANEXO 03**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO nº \_\_\_\_\_

Pregão (presencial) nº 011/2013

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FIRMAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (estado civil), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** decorrente da licitação modalidade **Pregão (Presencial) nº 011/2013**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.192/01 e no Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**



Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância patrimonial, conforme especificado no termo de referência, Anexo 02. do Pregão 11/2013.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1-** O valor global do presente CONTRATO, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente é de R\$..... (.....), referente a somatória da instalação e manutenção, que será pago em 12 parcelas iguais de R\$ ..... (.....)

**2.2-** O valor de R\$ .....(.....) será atendido, no presente exercício, por conta da dotação 01.031.0001.2001-3.3.90.39 e o valor de R\$ .....(.....) será empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro.

**2.3-** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até 05 (cinco) dias, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento Responsável;

**2.3.1-** O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 meses.

**2.3.2-** Não sendo aprovados os serviços prestados, ou constatando-se erros ou rasuras na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

**2.4-** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência em alguma das cláusulas do item "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.



**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1-** O presente Contrato terá início em ... de ... de ... 2013 com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei de Regência de Licitações, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

**3.1.1-** Aplica-se também o artigo 65, inciso I letra “b” e respectivo § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2-** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

**3.3-** A prestação dos serviços iniciar-se-á em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste contrato.

**3.4-** A CONTRATADA deverá manter um Plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptas colocando a disposição da CONTRATANTE, recursos humanos e materiais, necessários para realização do monitoramento objeto deste contrato.

**3.5-** A CONTRATADA se obriga a entregar e instalar os equipamentos necessários para execução do objeto, dados em regime de comodato e a mantê-los nesse estado pelo tempo do Contrato, obrigando-se a, sempre que ocorrer fato que inviabilize sua utilização, repará-los ou substituí-los.

**3.6-** Dos procedimentos de reparo e manutenção

**3.6.1-** Os serviços de assistência técnica serão executados somente pela CONTRATADA.

**3.7-** Qualquer serviço de manutenção dos equipamentos, proveniente de alterações, substituições ampliações, ou danos causados aos equipamentos, sejam estes provocados por terceiros, correrão por conta da Contratada.



**3.8-** Danos ao sistema, provocados por raios, sobre-tensões provenientes da rede elétrica ou telefônica ou por descargas atmosféricas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.9-** A CONTRATADA, após ser acionada pela CONTRATANTE, para averiguação de eventuais problemas de ordem técnica, nos equipamentos deverá atender o chamado no período Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da formalização do pedido, através de chamado via telefone.

**3.9.1.1-** Ressalta-se que o chamado referido no item 3.9 trata-se de uma ligação telefônica, diferente do aviso de emergência, onde a CONTRATADA deverá realizar todos os esforços no sentido de evitar que seja interrompido o serviço objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1- Caberá à CONTRATADA:**

###### **4.1.1. Dos serviços licitados e respectivas exigências:**

- a)** os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela licitante vencedora, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;
- b)** os empregados contratados para prestar os serviços de monitoramento eletrônico, bem como os responsáveis pela instalação e manutenção do objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;



- 
- c) a prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Direção da Câmara de Jacareí, qualquer sinistro ou fato irregular que se tenha observado no local da prestação de serviços;
  - d) em caso de sinistros ou situações de emergência que venham a ocorrer nas instalações e/ou perímetro de atuação de seus serviços, a contratada deverá, imediatamente, comunicá-las aos serviços de emergência das instituições correlatas (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, ou outra(s) que se julguem necessárias), sem prejuízo da comunicação a um preposto da contratante;
  - e) os prejuízos que porventura venham a ocorrer à Câmara Municipal de Jacareí, causados por imperícia, negligência ou imprudência de seus prepostos em serviço, serão de responsabilidade da contratada;
  - f) será de responsabilidade da contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da execução do Contrato proveniente desta licitação, de conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.2** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**4.1.3** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;



**4.1.4** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2 Caberá à CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;

**4.1.2.** Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

**4.1.3.** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serem executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

**5.1.1** Advertência;

**5.1.2** Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos móveis não entregues;

**5.1.3** Multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 01% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 02% (dois por cento) após esse prazo;

**5.1.4** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

**5.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 5.1.** As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 5.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "5.1.55", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 5.3.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.
- 5.4.** As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;



**VII** - A dissolução da sociedade;

**VIII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**IX** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**X** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**6.1.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**7.1.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.2.** Apesar do disposto neste instrumento, em virtude da natureza e finalidade dos serviços prestados, a CONTRATADA e a CONTRATANTE reconhecem a impossibilidade de se garantir a inoccorrência de eventos que venham a acarretar prejuízos de ordem material e pessoal ao próprio CONTRATANTE ou a terceiros. Sendo assim a CONTRATADA se compromete a envidar todos os seus esforços objetivando a prevenção ou redução da ocorrência de tais eventos e de seus possíveis danos. Portanto a CONTRATADA não



será responsável em caso de ocorrência consumada, e a CONTRATANTE expressamente isenta a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade de qualquer natureza por eventuais perdas materiais ou pessoais que possam advir a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando entre as partes que o objeto do presente instrumento não trata-se de cobertura de seguros de vida ou de bens materiais.

**7.3.** Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

**7.3.1** a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

**7.3.2** transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

**7.4.** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**7.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **8. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**8.1.** Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**8.2.** Edital do Pregão Presencial 011/2013 e seus Anexos;

**8.3.** Proposta datada de (data da proposta);

**8.4.** Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).

## **9. DO FORO**

**9.1.** As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

PRÉG.

Pregão Presencial 011/2013  
ANEXO 3

**Fls 10/10**

---

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, (DATA).

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:



**ANEXO 04**

Pregão (Presencial) 011/2013

**PROCURAÇÃO**  
**SESSÕES LICITATÓRIAS**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2013**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

**assinatura do responsável pela outorga  
(firma reconhecida)**



**ANEXO 05**

Pregão (Presencial) 011/2013

**DECLARAÇÃO**

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ nº .....,  
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do  
PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2013, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como  
**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades  
administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**ANEXO 06**

Pregão (Presencial) 011/2013

**DECLARAÇÃO**  
**(Condições Habilitatórias)**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 011/2013 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

**Local e data.**

---

**(assinatura do responsável legal)**



## **ANEXO 07**

Pregão (Presencial) 011/2013

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2013 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2013 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PREG

Pregão (Presença) 011/2011

ANEXO 07

**Fis 02/02**

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 08**

**Pregão (Presencia) 011/2013**

**PROPOSTA**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **prestação de serviços de vigilância patrimonial eletrônica**, conforme descrito no Anexo 02 (Termo de Referência deste Edital), submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2013 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

O Valor Mensal do Serviço é de: R\$ \_\_\_\_\_

O valor de instalação é de: R\$ . \_\_\_\_\_

**O Valor global dos serviços: valor anual mais valor da instalação é de:**

R\$ \_\_\_\_\_

**O valor Global dos serviços será submetido a lances.**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



**ANEXO 09**

Pregão (Presencial) 011/2013

**DECLARAÇÃO**

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**ANEXO 10**

Pregão (Presencial) 011/2013

**DECLARAÇÃO**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	.....				
Serviço:	Sim ( )	Não:	( )		

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



**ANEXO 11**

Pregão (Presencial) 011/2013

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>C N P J</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO (PRESENCIAL) 011/2013</b>

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura